Prefeitura de Joinville

JULGAMENTO DE RECURSO SEI Nº 5751793/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 26 de fevereiro de 2020.

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 051/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA OBRA DA "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BOM RETIRO"

RECORRENTE: PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI

I – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI** (documento SEI nº 5751088), aos 26 dias de fevereiro de 2020, às 16h25, em face da decisão da Comissão de Licitação, a qual inabilitou a Recorrente, conforme julgamento dos documentos de habilitação, realizado em 14 de fevereiro de 2020 (documento SEI nº 5677590).

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise dos recursos apresentados na esfera Administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediato.

Entre os pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento dos recursos, está a apresentação do recurso a tempo perante a Administração Pública.

Nesses termos, quanto a tempestividade, a apresentação do recurso em 26 de fevereiro do corrente ano, **às 16h25**, encontra-se fora do prazo previsto no instrumento convocatório, sendo, portanto, intempestivo. A esse respeito, dispõe expressamente o instrumento convocatório, no item 18:

> **18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**
>
> **18.1** – Os recursos deverão:
>
> **18.1.1** – Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
>
> **18.1.2** – Ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde;
>
> **18.1.3** – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
>
> **18.1.4** – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310, **no horário das 8h às 14h**. (*Grifou-se*).
>
> (...)

Nesse passo, pode-se afirmar que o recurso ora interposto não será conhecido, uma vez que não cumpre com as exigências específicas relativas ao edital da Concorrência **nº 051/2019**, para a sua eficácia quanto ao tempo, tendo em vista que foi recebido em 26 de fevereiro de 2020 do corrente ano, **às 16h25**, **fora do horário determinado no instrumento convocatório**.

Diante do exposto, decide-se não conhecer o presente recurso, por ser intempestivo, ou seja, protocolado fora do horário determinado no item 18.1.4, do edital.

II – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando a fundamentação demonstrada, principalmente, em homenagem aos princípios da celeridade, da legalidade, da razoabilidade, da moralidade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide-se por **NÃO CONHECER** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Joice Claudia Silva da Rosa

Presidente da Comissão

Barbara Maria Moreira
Membro da Comissão

Eliane Andréa Rodrigues
Membro da Comissão

De acordo,

Acolho a decisão da Comissão de Licitação em **NÃO CONHECER** o Recurso interposto pela empresa **PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, com base em todos os motivos acima expostos.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Fabricio da Rosa
Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2020, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2020, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2020, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2020, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 27/02/2020, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5751793** e o código CRC **F8B71FB0**.